



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOOTGOLF

Fundada em 11 de março de 2011

Filiada à FIGF – Federação Internacional de FootGolf

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Na forma do Estatuto aprovado em 19 de junho de 2025, em atendimento aos artigos 86, 87 e 88, o Presidente da Confederação Brasileira de FootGolf convoca os Senhores titulares ou seus representantes devidamente credenciados de entidades de prática filiadas e de entidades de administração regional, e os representante dos atletas, para a Assembleia Geral ELEITORAL, a se realizar no dia **02 de julho de 2025, às 19:30** (dezenove horas e trinta minutos), em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e não atingindo quórum necessário, **às 20h00** (vinte horas), em 2ª convocação, com os membros presentes, **através de mecanismo virtual de participação remota e votação através do sistema ELEJA ONLINE**, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- eleição dos cargos eletivos Diretoria (Presidente e Vice-Presidente)
- eleição dos membros eletivos Conselho de Administração
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho de Ética
- homologação dos resultados e posse dos eleitos

Entidades de Administração Regional do Desporto:

Federação de Parafootgolf do Estado do Rio de Janeiro – peso 3

Federação Paranaense de Footgolf – peso 6

Entidades de prática:

Associação Campo Olímpico do Rio de Janeiro – peso 1

Associação Footgolf Cafelândia - peso 2

Associação Footgolf de Curitiba e Região Metropolitana - peso 1

Clube Campestre de Pelotas – peso 1

Footgolf Nova Aurora – peso 1

Liga Iguaçuense de Footgolf – Peso 2

Sociedade Thalia – Peso 2

Representante dos atletas:

Eleição que ocorrerá em 25 de junho de 2025 e elegerá:

03 atletas da categoria Livre Masculina;

02 atletas da categoria Sênior Masculina (45+);

02 atletas da categoria Sênior Plus Masculina (55+);

01 atletas da categoria Master (65+)

03 atletas da categoria Livre Feminina;

02 atletas da categoria Sênior Feminina;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOOTGOLF

Fundada em 11 de março de 2011

Filiada à FIGF – Federação Internacional de FootGolf

As entidades e atletas receberam previamente o link da sala virtual onde será realizada a Assembleia Eleitoral, onde somente os integrantes com direito a voto e a atual diretoria da CBFG participarão. Para a votação, a CBFG utilizará mecanismo de votação online contratada que é imune à fraude (ELEJADNLINE), e, que possibilita a eleição de maneira secreta, caso seja necessário.

Aos demais, será disponibilizado transmissão via Youtube para acompanhamento da Assembleia Geral Eleitoral.

PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO – REGULAMENTAÇÃO ELEITORAL

Art. 1º - Os candidatos deverão protocolar, a partir **do dia 22 de JUNHO de 2025 até às 17:00h** (dezesete horas) **do dia 27 de JUNHO de 2025**, pedido de inscrição das suas candidaturas, através do e-mail: cbfgbrasil@gmail.com, mediante pedido escrito, assinado pelos candidatos, devidamente identificado com o nome da Chapa, dirigido à Comissão Eleitoral contendo as seguintes informações e documentos:

PARA CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, A CHAPA DEVE APRESENTAR

1. Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço, qualificação profissional, estado civil.
2. Currículo dos candidatos;
3. Plano de Gestão;
4. Certidões obrigatórias pelo Estatuto;
5. Declaração de que cumpre os Critérios de Elegibilidade previstos na Legislação Vigente e no Estatuto da CBFG; (ANEXO II)

PARA CARGO DO CONSELHO FISCAL, A CHAPA DEVE CONTER:

1. Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço, qualificação profissional, estado civil.
2. Relação dos membros titulares e suplentes
3. Declaração de que cumpre os Critérios de Elegibilidade previstos na Legislação Vigente e no Estatuto da CBFG; (ANEXO III)

PARA CARGO DO COMITÊ DE ÉTICA, O CANDIDATO DEVE ENVIAR:

1. Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço, qualificação profissional, estado civil.
2. Declaração de que cumpre os Critérios de Elegibilidade previstos na Legislação Vigente e no Estatuto da CBFG; (ANEXO III)

PARA CARGO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, O CANDIDATO DEVE ENVIAR:

1. Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço, qualificação profissional, estado civil.
2. Declaração de que cumpre os Critérios de Elegibilidade previstos na Legislação Vigente e no Estatuto da CBFG; (ANEXO III)

Art. 2º - Após encerrado o prazo de solicitação de inscrição de candidatura, e divulgada a relação de candidaturas inscritas por meio de ato da Comissão Eleitoral, e terá início o prazo para impugnações ao pedido de inscrição de chapa, que se encerrará no dia 28 de junho de 2025.

Art. 3º - Havendo a apresentação ou a homologação de apenas 1 (uma) única candidatura, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 4º - A CBFG não registrará a candidatura que estiver em desconformidade com as exigências previstas no Estatuto da instituição e no presente Ato Normativo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5 - O processo eleitoral assegurará:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOOTGOLF

Fundada em 11 de março de 2011

Filiada à FIGF – Federação Internacional de FootGolf

1. Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos de voto, representantes dos Atletas, representantes de Clubes, conforme estabelecido no Estatuto da CBFG;
2. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
3. Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
4. Acompanhamento da apuração pelos candidatos;
5. Exercício do voto individual, sendo permitido às entidades de administração e entidades de prática, o uso de procuração, com fins específicos, sendo admitida apenas a representação unipessoal (uma única procuração por representante).

Parágrafo 1º - O sistema de votação, presencial e remoto, deverá ser imune à fraude, adaptando-se, sempre que necessário, suas disposições a novos sistemas técnicos, inclusive mecânicos e eletrônicos, respeitadas as demais normas estatutárias.

Parágrafo 2º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, Tribunais Antidopagem e Arbitrais, CDB, CBFG, FIGF ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional.

Parágrafo 3º - Em observância ao princípio da publicidade, a apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos, meios de comunicação e quaisquer legitimados, conforme autorizado pela CBFG, sem direito a interferências prejudiciais ao andamento do pleito.

Art. 6 - Os votos dos membros do colégio serão realizados de forma secreta, facultando o mesmo a pronunciar seu voto em aberto sem ter que fazê-lo por meio digital e secreto, garantindo-se a lisura e transparência do processo.

Parágrafo 1º - O membro do colégio eleitoral, realizará seu voto escolhendo uma única chapa, ou candidato, abstendo-se de escolher qualquer uma delas.

Parágrafo 2º - Serão considerados nulos, os votos que estiverem em desconformidade com as regras constantes no Estatuto da CBFG e do presente ato normativo.

Parágrafo 3º - A votação se dará na seguinte ordem: primeiro votam os membros representantes das Entidades de Administração regional (Federações), seguido das entidades de prática em ordem alfabética conforme edital de convocação, e, na sequência, os representantes dos atletas, conforme categoria e ordem alfabética.

Art. 7 - Terminada a votação, a Comissão Eleitoral prosseguirá com a conferência da contagem global dos votos, a qual deverá coincidir com o número total de votantes e respectivos pesos de voto. Em seguida, passarão à apuração dos votos, sendo o cômputo geral e a proclamação do resultado de responsabilidade do Comissão Eleitoral.

Art. 8 - Será considerada eleita a Chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos membros presentes. No caso de eleição individual, serão eleitos os mais votados de acordo com a quantidade de votos e vagas.

Artigo 9 - Caso nenhuma das Chapas alcance 50% (cinquenta por cento) mais um voto, será realizado um 2º turno, imediatamente após a apuração, com as 2 (duas) chapas mais votadas.

Art. 10 - Havendo um empate, será considerado eleito(a), a chapa com candidato a Presidente com maior tempo de participação no Footgolf, conforme estabelecido no Estatuto.

Art. 11 - Encerrada a Assembleia Geral Eleitoral e lavrada a respectiva ata, será ela assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Eleitoral, pelo Secretário da Assembleia, pelos participantes presentes, e os membros das chapas eleitas para cada cargo eletivo, consumando a eficácia de todos os atos praticados e dando assim, fim ao processo de eleição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOOTGOLF

Fundada em 11 de março de 2011

Filiada à FIGF – Federação Internacional de FootGolf

Art. 12 - Terão direito a voto, conforme premissas estabelecidas no Estatuto da CBFG, os membros de cada segmento listado abaixo, que estiverem com seu mandato comprovadamente válido e vigente no momento da realização da Assembleia, desde que regularizadas suas situações perante a CBFG até a data limite de 25 de junho de 2025:

Art. 13 - Para fins de cálculo e peso de cada votante, segue-se as premissas estatutárias e da legislação em vigor, estabelecidas conforme a tabela a seguir:

| CLASSE | VOTANTES | PESO / VOTOS | TOTAL DE VOTOS |
|---|------------|--------------|----------------|
| Federações (com cinco ou mais entidades de prática) | 1 | 6 | 6 |
| Federações (com menos de cinco entidades de prática) | 1 | 3 | 3 |
| Clubes (com vinte ou mais atletas vinculados à CBFG) | 3 | 2 | 6 |
| Clubes (com menos de vinte atletas vinculados à CBFG) | 4 | 1 | 4 |
| Atletas Comissões Estaduais | 13 | 1 | 13 |
| TOTAL | 102 | | 32 |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, nomeado para tal fim, presidindo os trabalhos até o encerramento da Assembleia Geral Eleitoral.

FICAM NOMEADOS para Compor Comissão Eleitoral:

PRESIDENTE: Jurides Caldartt – Presidente (indicação das Federações)

SECRETÁRIO: Cassiano Pianaro – Membro CBFG

MEMBRO – Márcio Lopes de Souza – Membro Conselho Fiscal

Art. 15- Da Assembleia Geral Eleitoral lavrar-se-á a respectiva ata.

Art. 16 - A eleição obedecerá, além deste normativo, o novo Estatuto da CBFG aprovado em 19 de junho de 2025, além dos atos normativos que regerão o processo eleitoral.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOOTGOLF

Fundada em 11 de março de 2011

Filiada à FIGF – Federação Internacional de FootGolf

ANEXO I – MODELO CANDIDATURA INDIVIDUAL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - INDIVIDUAL

Ao Presidente da Comissão de Eleição da CBFG:

Nome:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

*CPF:

*Identidade/RG :

Qualificação Profissional:

Estado Civil:

Eu, qualificado(a) na forma acima, em atendimento regras do Estatuto da Confederação Brasileira de Footgolf (CBFG), venho apresentar meu requerimento para candidatura à vaga de _____, Declaro cumprir todos os requisitos previstos no Estatuto.

LOCAL, ___ de _____ de 2025.

* Anexar cópia autenticada dos documentos oficiais que comprovem as informações.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOOTGOLF

Fundada em 11 de março de 2011

Filiada à FIGF – Federação Internacional de FootGolf

ANEXO II – MODELO CANDIDATURA COLETIVA - CHAPA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - CHAPA

Ao Presidente da Comissão de Eleição da CBFG:

Solicitamos o registro da Chapa _____, para o poder de _____ (Diretoria/Conselho Fiscal), ao qual temos os seguintes membros:

Cargo: (Presidente/Vice-Presidente/Membro Efetivo/Membro Suplente)

Nome:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

*CPF:

*Identidade/RG :

Qualificação Profissional:

Estado Civil:

Nós, qualificados na forma acima, em atendimento regras do Estatuto da Confederação Brasileira de Footgolf (CBFG), vimos apresentar nosso requerimento para o poder constituído da CBFG (Diretoria ou Conselho Fiscal) _____,

Declaro cumprir todos os requisitos previstos no Estatuto.

, ____ de _____ de 2025.

* Anexar cópia autenticada dos documentos oficiais que comprovem as informações.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOOTGOLF

Fundada em 11 de março de 2011

Filiada à FIGF – Federação Internacional de FootGolf

ANEXO III – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CANDIDATURA

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

DECLARANTE:

CPF:

IDENTIDADE:

Pelo presente instrumento o (a) DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Confederação Brasileira de Footgolf (CBFG), declara que conhece os termos do Estatuto Social da CBFG, devendo satisfazer os seguintes requisitos para compor os poderes da CBFG:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ser brasileiro(a) nato(a).

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes da CBFGF:

- a) Condenado(a) por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação das contas da própria entidade;
- d) Afastado(a) de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
- f) Falidos ou insolventes;
- g) Cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva, inclusive antidopagem, Justiça Comum, Juízo Arbitral, CBFG ou FIGF;
- e
- h) Cônjuge e parentes consanguíneos do atual Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

LOCAL, ____, de ____ de 2025.

(Assinatura – Candidato(a))